



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.908, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 220.800,00** (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL  
 03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO  
 030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO  
 17 Saneamento  
 17 512 Saneamento Básico Urbano  
 17 512 0116 Tratamento de Água e Esgoto  
 17 512 0116 2116 0000 Manutenção da E.T.A

38 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 0.04.00 110.000

Geral

**Valor do Crédito: R\$ 145.600,00**

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO  
 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO  
 17 Saneamento  
 17 512 Saneamento Básico Urbano  
 17 512 0117 Obras e Saneamento  
 17 512 0117 1114 0000 Aquis. de Equip/Execução de Obras -  
 Obras e Saneamento

053 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Débito: R\$ 30.000,00**

Jurídica

056 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
 0.04.00 110.000

Geral

**Valor do Crédito: R\$ 30.000,00**

03 09 ENGARGOS GERAIS  
 030900 ENGARGOS GERAIS  
 28 Encargos Especiais  
 28 846 Outros Encargos Especiais





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

28 846 0119 Encargos Gerais do SAAE  
28 846 0119 2119 0000 Manutenção dos Encargos Gerais

RPPS 69 3.3.91.97.00 Aporte para cobertura do déficit atuarial do  
0.04.00 110.000

Geral

**Valor do Crédito: R\$ 15.200,00**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro, advindo de: Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §2º (superávit financeiro):

**FONTE RECURSO: 04 – RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA: R\$ 220.800,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de setembro de 2019.

**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**